



Prefeitura Municipal  
de Nova Lima

## DECRETO Nº 8.424, DE 01 DE OUTUBRO DE 2018.

*"INSTITUI GRATIFICAÇÃO PARA O DESEMPENHO DE ATIVIDADE ESPECIAL JUNTO AO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SEMSA, DESIGNA OS SERVIDORES, ALÉM DE DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

- *CONSIDERANDO a importância em se intensificar o trabalho realizado na Divisão de Zoonoses, especialmente no que se refere aos serviços relacionados à vigilância em Zoonoses;*
- *CONSIDERANDO que o médico veterinário atua de uma forma variada na Vigilância Sanitária, sobretudo estabelecendo uma barreira sanitária na preservação da saúde dos cidadãos e dos animais;*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições conferidas em lei, especialmente levando-se em consideração o disposto no artigo 87, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, c/c artigo 93, III e parágrafo único, da Lei Municipal nº 2.590, de 01/08/2017;

### DECRETA:

Art. 1º- Mediante autorização contida no inciso III, do artigo 93, da Lei Municipal nº 2.590, de 01/08/2017, fica instituída GRATIFICAÇÃO PARA O DESEMPENHO DE ATIVIDADE ESPECIAL JUNTO AO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, à servidora pública GÉSSIA LAIENE PERDIGÃO CASTRO MAGRI, MAT. 12.633, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, SEMSA.

§1º- A gratificação instituída pelo *caput* deste artigo observará o interstício de 01/10/2018 a 30/09/2019.

§2º- Observado o interesse público, a otimização dos serviços prestados e precedida da justificativa por parte do Secretário Municipal de Saúde, a servidora ora designada poderá ser retirada ou substituída desta função.

Art. 2º - Constituem atribuições da Servidora, o exercício das atividades especiais de inspeção e fiscalização sanitária, lavratura de auto de infração sanitária, instauração de processo administrativo sanitário, interdição cautelar de estabelecimento; interdição e apreensão cautelar de produtos; fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários e outras atividades estabelecidas para esse fim.



Prefeitura Municipal  
de Nova Lima

Art. 3º - Consoante parágrafo único, do artigo 93, da Lei Municipal nº 2.590, de 01/08/2017, a servidora que desempenha atividade especial citados no *caput* do artigo 1º perceberão gratificação cujo percentual será de 20% (vinte por cento) sobre o seu vencimento.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Lima, 01 de outubro de 2018.

VITOR PENIDO DE BARROS  
PREFEITO MUNICIPAL